



Câmara Municipal de Igarassu

Rua Cap. Afonso Gonçalves, 01 - CENTRO
Igarassu/PE - CEP: 53600-000
CNPJ Nº: 11.451.887/0001-50 Telefone: (81) 35431016

NOTA DE EMPENHO - 61/000

Número: 61/000 Data de Elaboração: 02/02/2026 Tipo: Global
Órgão: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Unidade: 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Valor do Empenho: 18.400,00

DOTAÇÃO: 7	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	0412201002.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
SUBELEMENTO	174	MATERIAL DE EXPEDIENTE

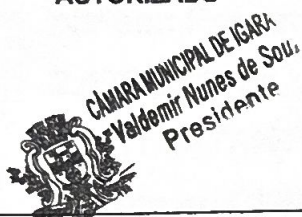
Fornecedor: 61.566.456/0001-08 D V DE OLIVEIRA FRAGOSO
Endereço: RUA CENTO E NOVE, 55 - CAETES I
53.530-770 Abreu e Lima - PE
null

Conta:

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA, REFERENTE AO PAGAMENTO A SER EFETUADO, CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTA CASA LEGISLATIVA. CONFORME O CONTRATO Nº 04/2026, NO ANO DE 2026.

AUTORIZADO



ORDENADOR DA DESPESA

1 Secretário - Jefferson Albuquerque da Silva

ATESTO

- 0 - MATERIAL RECEBIDO ☐
1 - SERVIÇO PRESTADO ☐
2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL ☐
3 - OUTROS ☐

DATA: ____/____/____

LIQUIDADO EM



1 Secretário - Jefferson Albuquerque da Silva

Elaborador: Ângela Pimentel Silva Carvalho

RECIBO DE PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 18.400,00

Recebi(emos) do(a) Câmara Municipal de Igarassu, a importância de R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos Reais) referente a esta nota de empenho, deduzido os descontos correspondentes.

DATA: ____/____/____ CREDOR: D V DE OLIVEIRA FRAGOSO DOC: ____

D V DE OLIVEIRA FRAGOSO

PREVISÃO DE DESCONTOS	VALOR	Pago em ____/____/____	Ordem
Sem desconto.	0,00	Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancaria: _____	
		Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancaria: _____	
Total dos Descontos R\$	0,00		
Valor Líquido R\$	18.400,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE E A EMPRESA DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, com sede Rua Barbosa Lima, 34 - Centro - Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 451.887/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdemir Nunes de Souza**, CPF nº 464.799.294-20 e RG nº 2.479.231, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61566456/0001-08, com sede na RUA Cento e Nove, S/N, CAETÉS I - Abreu e Lima-PE, CEP: 53530-770, no Município de Abreu e Lima/PE, telefones: (81)98902-3577 e e-mail: lvcomercioeservicos00@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11672168 e CPF nº 159.630.284-42, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2025, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de matérias de expediente, especificado nos Lotes nº 1 e 4 do Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu conforme especificações e quantitativos estão estabelecidos no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Referência, Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais), em moeda corrente nacional.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA: DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO CNPJ: 61566456/0001-08 ENDEREÇO: RUA RUA CENTO E NOVE N° CAETÉS I, ABREU E LIMA-PE CEP: 53530-770. TELEFONE: (81) 8902-3577 E-MAIL: lvcomercioeservicos00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO, CPF: 159.630.284-42, RG: 11672168, CEL: (81) 9890-2357.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	Descrição: Lápis preto n.02 (HB) formato cilíndrico, corpo em madeira 100% reflorestada. Caixa com 144 unidades	CAIXA	leo e leo	2	32,94	65,88
1	2	Descrição: Caneta esferográfica azul - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado.	CAIXA	bic	10	40,06	400,60
1	3	Caneta esferográfica preta - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	bic	10	37,45	374,50
1	4	Caneta esferográfica vermelha - escrita fina, tampa antiasfixiante, ponta latão com esfera de tungstênio, corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	bic	5	32,94	164,70

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE
CEP: 53.610-025 – CNPJ 11.451.887/0001-50 – Fone/Fax: (81) 3543-0063 / 3543-1016

VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:4647992
9420
Assinado de forma
digital por VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:46479929420
Data: 2026.01.29
11:56:11 -07'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1	5	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	CAIXA	masterpr int	10	16,09	160,90
1	6	Caneta marca texto fluorescente, cor azul, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	CAIXA	masterpr int	10	10,62	106,20
1	7	Caneta marca texto fluorescente, cor laranja, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	CAIXA	masterpr int	10	12,29	122,90
1	8	Caneta marca texto fluorescente, cor rosa, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	CAIXA	masterpr int	10	10,84	108,40
1	9	Caneta marca texto fluorescente, cor verde, ponta chanfrada, para traço de 4mm, tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12.	CAIXA	masterpr int	10	10,69	106,90
1	10	Marcador permanente p/ cd/dvd cor azul - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	masterpr int	1	13,57	13,57
1	11	Marcador permanente p/ cd/dvd cor preto - ponta média 1,0 mm. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	masterpr int	1	14,87	14,87
1	12	Borracha branca, isenta de pvc, atóxica. Medidas aproximadas: 32 x 23 x 8 mm. Produto certificado pelo inmetro. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	leonora	6	14,76	88,56
1	13	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço inox, simples com depósito. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	leonora	4	18,38	73,52

VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:464
79929420
Assinado de forma digital por VALDEMIR NUNES DE SOUZA:46479929420
Data: 2026.01.29 11:56:37 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1	14	Caneta fixa com corrente: Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Tinta: na COR AZUL, atóxica, em quantidade para escrita com duração entre 2.000m e 3.000m, com refil/ carga substituível. Corrente ou Cabo de aço: com extensão mínima de 50 cm, constituídos em alumínio ou aço, ligando a caneta à base. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação e superfícies de mesas, balcões, etc.	UND	Multicor	30	16,25	487,50
4	1	Envelope saco, 80g, para folha tamanho A4, cor branca. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	Foroni	10	109,20	1.092,0
4	2	Papel ofício A4, 500 folhas por pacote (ultra branco) 210x297mm, 75g/m². Caixa com 10 pacotes.	CAIXA	Report	60	237,10	14.226,00
4	3	Livro de protocolo - 104 folhas, capa dura, formato 154x216mm, papel 56g/m².	UND	Tilibra	20	15,40	308,00
4	4	Livro ata - 100 folhas pauladas e numeradas, capa preta dura, formato 205mm x 300mm, papel 56g/m².	UND	Tilibra	20	17,30	346,00
4	5	Caderno universitário, espiral, capa dura, 80 folhas pauladas.	UND	São domingo s	20	17,30	148,00
VALOR TOTAL							18.400,00

2.3 O valor total estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo administração, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro, entre outros necessários à perfeita execução contratual, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação adicional de pagamento.

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE
CEP: 53.610-025 – CNPJ 11.451.887/0001-50 – Fone/Fax: (81) 3543-0063 / 3543-1016

VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:464
79929420
Assinado de forma
digital por VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:46479929420
Dados: 2026.01.29
11:57:02 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE, ou em outro local por ela indicado, durante o horário de expediente.
- 3.3. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:

- I – Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- II – Realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o especificado;
- IV – Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a entrega efetiva;
- V – Prestar as garantias previstas no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:

- I – Emitir as solicitações formais de fornecimento;
- II – Receber os produtos e verificar sua conformidade;
- III – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE 479929420
CEP: 53.610-025 – CNPJ 11.451.887/0001-50 – Fone/Fax: (81) 3543-0063 / 3543-1016

VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:46
Assinado de forma
digital por VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:46479929420
Dados: 2026.01.29
11:57:26 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

IV – Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA nos cadastros oficiais;

8.3. Em caso de erro na Nota Fiscal ou documento, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção, sem que disso decorra ônus para a CONTRATANTE;

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:46479
929420

Assinado de forma
digital por VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:46479929420
Dados: 2026.01.29
11:57:56 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0101 – Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:464799
29420

Assinado de forma
digital por VALDEMIR
NUNES DE
SOUZA:46479929420
Data: 2026.01.29
11:58:23 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial;

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no **artigo 127 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata do acompanhamento e fiscalização do contrato;**

11.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021;**

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133 de 2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer as **infrações administrativas** definidas no artigo 155 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1 Apresentar documentação falsa ou adulterada;

14.1.2 Fraude à licitação;

14.1.3 Comportamento inidôneo ou que frustre o caráter competitivo da licitação;

14.1.4 Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção;

14.1.5 Quaisquer das infrações anteriores que justifiquem sanções mais graves

14.2. O artigo 156 da Lei 14.133/2021 define as **sanções aplicáveis**:

14.2.1 **Advertência**: Para infrações administrativas leves;

14.2.2 **Multa**: Calculada em percentual do valor do contrato;

14.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**: Por determinado período, dependendo da gravidade da infração;

14.2.4 **Declaração de inidoneidade**: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período mais longo, dependendo da gravidade da infração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar no 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Igarassu/PE, 28 de janeiro de 2026.

VALDEMIR NUNES DE
SOUZA:46479929420

Assinado de forma digital por
VALDEMIR NUNES DE
SOUZA:46479929420
Dados: 2026.01.29 12:00:00 -03'00'

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
DEVALIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO
Data: 28/01/2026 15:52:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATADA

Gestor(a)